

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/92

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a fundamental necessidade da Universidade do Amazonas de criar e estabelecer mecanismos de difusão de sua produção científica e tecnológica;

CONSIDERANDO ser obrigação característica da Instituição Universitária a produção e difusão do conhecimento, promovendo a elevação do nível da sociedade onde ela está inserida;

CONSIDERANDO que deve a Universidade promover a divulgação de conhecimento produzido no âmbito geral da sociedade, sempre que esse conhecimento possa contribuir e reforçar a própria missão da Universidade e os interesses da sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de permutar, doar e comercializar os produtos editoriais oriundos da Universidade do Amazonas ou de outras Instituições;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário, em reunião desta data, ao apreciar o Processo nº 029/91, protocolizado sob o nº 008666/91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a **Coordenação Editorial da Universidade do Amazonas**, vinculando-a ao Reitor da Universidade, com as seguintes atribuições:

a) difundir, por meio da edição, coedição ou reedição de obras de significativo valor científico, tecnológico e cultural, o conhecimento produzido na Universidade e na sociedade;

b) estimular, sobretudo na comunidade universitária, a produção e a tradução de obras de interesse científico e didático;

c) conferir destaque, em sua programação, à edição e reedição de obras que contribuam para o conhecimento e a dinamização dos valores culturais do Estado e da Região.

Art. 2º - A Coordenação Editorial da Universidade será composta: pelo Reitor da Universidade, concomitantemente Editor

Geral e Presidente do Colegiado; pelo Diretor Editorial, concomitantemente Editor Adjunto e Vice-Presidente do Colegiado; por representante de cada uma das unidades indicado pelo Diretor, dentre os membros da Comissão Editorial.

Art. 3º - Compete ao Colegiado de Coordenação Editorial da UA:

a) apreciar e aprovar o Plano Editorial da Universidade;

b) aprovar projetos Editoriais Especiais, não constantes do plano, mas de interesses da Instituição;

c) apreciar e decidir, em grau de recurso, sobre os atos praticados pelas Comissões Editoriais das Unidades e pelo Diretor Editorial, quando solicitado;

d) solicitar recursos financeiros para o plano Editorial a setores da área Municipal, Estadual, Federal e de caráter privado, através de projetos, convênios e outras modalidades de ações.

Art. 4º - O Diretor Editorial será nomeado pelo Reitor da Universidade do Amazonas.

Art. 5º - Compete ao Diretor Editorial:

a) auxiliar ao presidente do Colegiado de Coordenação Editorial e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação;

b) executar o Plano Editorial da Universidade do Amazonas e demais programas aprovados pela Coordenação Editorial;

c) coordenar o trabalho das Comissões Editoriais das Unidades;

d) submeter todo o material destinado a publicação com a chancela da UA à apreciação de "referees" (consultores) de renome, escolhidos entre aqueles indicados pelas Comissões Editoriais de cada Unidade, por área de conhecimento específica;

e) fazer cumprir o cronograma de eventos de publicação;

f) tomar providências para execução de composição, revisão e impressão das publicações sob sua responsabilidade;

g) estabelecer contatos com entidades ligadas a Edição visando objetivos ligados a sua função;

h) manter sob sua guarda todos os originais destinados à publicação;

i) estabelecer as regras básicas para publicações de conformidade com as regras da ABNT;

j) decidir sobre a devolução de trabalhos entregues e não aceitos para publicação fora dos prazos estabelecidos para tal;

l) apresentar relatório anual de suas atividades;
m) informar e prestar esclarecimentos ao colegiado de Coordenação Editorial, quando solicitado;

n) elaborar anualmente o Plano Editorial juntamente com as Comissões Editoriais das Unidades, a ser apresentado para apreciação da Coordenação Editorial;

o) supervisionar e coordenar as atividades de comercialização dos produtos editoriais através dos postos de venda.

Art. 6º - Em cada uma das Unidades da Universidade do Amazonas existirá uma Comissão Editorial, constituída de três membros escolhidos dentre os professores que possuam titulação de Mestre ou Doutor ou que tenham obras de cunho científico publicadas ou comprovada competência técnica em editoração.

§ 1º - O processo de Escolha deverá ser regulamentado no âmbito de cada Unidade, ouvido o Conselho Departamental.

§ 2º - O mandato dos membros da comissão será de dois anos, podendo ser renovado.

Art. 7º - Compete à Comissão Editorial:

a) motivar e orientar tecnicamente a produção intelectual, no âmbito de sua Unidade, através de atividades que facilitem a produção e a divulgação na Universidade;

b) estabelecer e cumprir o cronograma de publicações da Unidade;

c) encaminhar para o Coordenador Editorial todo o material a ser editado e já aceito no âmbito da Comissão para que seja submetido aos "referees", dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação;

d) apreciar os nomes indicados pela comunidade acadêmica na sua área de conhecimento, para comporem uma lista de "referees" para a Coordenação Editorial, fazendo acompanhar o nome, endereço completo, titulação e especialidade;

e) auxiliar a Coordenação Editorial no acompanhamento técnico das publicações relativas a sua Unidade.

Art. 8º - Os pareceres dos consultores serão mantidos sob sigilo e só poderão ser revelados mediante solicitação formal do autor do trabalho ao Diretor Editorial e autorização expressa do parecerista.

Art. 9º - Dos atos do Colegiado de Coordenação Editorial caberá recurso ao Conselho Universitário.

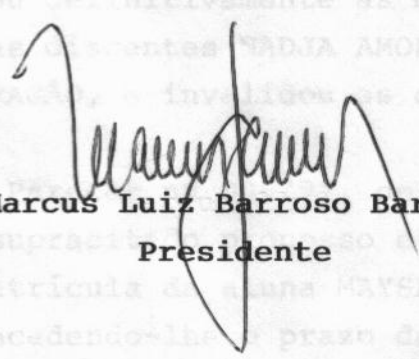
Art. 10 - A Coordenação Editorial, contará com uma Secretaria de Apoio, destinada a proporcionar suporte técnico e administrativo, tanto ao Diretor Editorial, bem como ao Cole

giado de Coordenação Editorial.

Art. 11 - A produção Editorial da Universidade do Amazonas será comercializada através dos postos de venda da Livraria Universitária do Amazonas (LUA), a ser criada por ato do Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 1992.



Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

RESOLVE:

I - MANTER a decisão adotada por este Excmo. Conselho em sessão de 6 de fevereiro de 1992, que determinou definitivamente as matrículas na Universidade do Amazonas de NADJA AMORIM DE TOLEDO e ZÉLIA MARIA MACHADO DE ARAÚJO e a matrícula de NAYSA MORAES ANTONY para as disciplinas por elas cursadas nesta Universidade.

II - NÃO ACATAR as alegações apresentadas no pedido de reconsideração, formuladas no momento da interposição, em 10 de março de 1992.

III - DETERMINAR que, se por uma ou mais ações judiciais, a justiça comul contemplar as requerentes NADJA AMORIM DE TOLEDO e ZÉLIA MARIA MACHADO DE ARAÚJO, que a Universidade do Amazonas não se responsabiliza por tais ações judiciais.